

Ata**Ata da Sessão de Julgamento**

Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

SECRETARIA DA QUINTA TURMA

Ata da 16ª (DÉCIMA SEXTA) Sessão Ordinária da 5a. Turma, realizada no dia 01 de JUNHO de 2021. SESSÃO VIRTUAL: início às 00h00 do dia 01/06/2021 e término às 23h59 do dia 04/06/2021. 15ª (DÉCIMA QUINTA) SESSÃO TELEPRESENCIAL: início às 14h00 e término às 17h50 do dia 01/06/2021.

Presidência: Exmo. Desembargador Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes

Presentes: os Exmos. Desembargadores Manoel Barbosa da Silva, Jaqueline Monteiro de Lima e Paulo Maurício Ribeiro Pires.

Procuradora: Maria Helena da Silva Guthier.

Secretária: Rosemary Gonçalves da Silva Guedes.

As sessões de julgamento, exclusivamente de PJe, foram realizadas de forma virtual e telepresencial, como medida preventiva para evitar contágio, diante do surto de coronavírus. Não houve julgamento de processos físicos, em face da suspensão dos prazos.

Na sessão VIRTUAL de 01.06.2021, foram julgados 127 processos eletrônicos, (47 são ED). 28 PJe foram adiados, em face de inscrição para sustentação oral e incluídos na sessão telepresencial de 08.06.2021. 01 Pje foi retirado de pauta.

Na sessão TELEPRESENCIAL de 01.06.2021, foram julgados 24 processos que foram adiados das sessões virtuais de 25.05.2021 em face de inscrição para sustentação oral. 01 Pje foi adiado.

Total de processos julgados na sessão de 01.06.2021: 151 (127 na sessão virtual + 24 na sessão telepresencial), cujos resultados já se encontram lançados no sistema próprio do Pje.

SUSTENTAÇÃO ORAL Pje:

0010988-81.2018.5.03.0021 (ROT) - Marianna Gomes Silva Lopes

0010988-81.2018.5.03.0021 (ROT) - Álisson Diogo Quaresma

0010786-42.2020.5.03.0019 (ROT) - Tiago Luis Coelho da Rocha Muzzi

0010759-15.2020.5.03.0163 (ROT) - Patrícia Maria Costa de Vilhena

0010759-15.2020.5.03.0163 (ROT) - Osmar Jeber Gusmão

0010915-67.2020.5.03.0077 (RORSum) - Graciela de Matos Gonçalves

0010905-61.2019.5.03.0108 (ROT) Layane Henriques Ferreira

0010575-74.2019.5.03.0040 (ROT)- Jaqueline Ferreira de Sales

0010575-74.2019.5.03.0040 (ROT) - Marcos Castro Baptista de Oliveira

0010079-63.2021.5.03.0076 (RORSum) - Ricardo Paulo Meireles

0010936-30.2019.5.03.0028 (ROT) - Welisson Amaral e Silva

0011225-91.2017.5.03.0008 (ROT) - André Kersul

0010173-44.2020.5.03.0141 (ROT) - Alessandra Peixoto do Carmo

0010173-44.2020.5.03.0141 (ROT) - Apoliana Rodrigues Martins

0010897-52.2020.5.03.0075 (ROT) - Tiago Luis Coelho da Rocha Muzzi

0010005-48.2021.5.03.0063 (RORSum) - Leonardo Augusto Bueno

0011586-89.2017.5.03.0079 (AP) - Thiago Luiz da Cunha

0011065-60.2018.5.03.0031 (ROT) Marlene Estevão

0011065-60.2018.5.03.0031 (ROT) - Camila Palmela dos Santos Melo

0011045-96.2019.5.03.0140 (ROT) - André Kersul

0010861-75.2020.5.03.0021 (RORSum) - Raphael Guerra da Silva

0010147-53.2020.5.03.0171 e 0010170-41.2020.5.03.0171 (Reunidos)- Tiago Luis Coelho da Rocha Muzzi

0010147-53.2020.5.03.0171 e 0010170-41.2020.5.03.0171 (Reunidos)- André Schmidt de Brito

0010147-53.2020.5.03.0171 e 0010170-41.2020.5.03.0171 (Reunidos)- Maria Helena da Silva Guthier

0011422-07.2015.5.03.0173 (ROT) - Viviane Martins Parreira

0010730-05.2020.5.03.0182 (ROPS) - Marccone Rodrigues Vieira da Luz

0010098-36.2021.5.03.0184 (RORSum) - Leonardo David Braga dos Santos

0010098-36.2021.5.03.0184 (RORSum) - Luis André Martins da Costa Vasconcelos

0010968-78.2018.5.03.0025 (ROT) - Deila Castro

0010968-78.2018.5.03.0025 (ROT) -Alessandro Mastrogiovanni Faria

0010775-97.2020.5.03.0185 (ROT) Pâmela Maria Ramos Siqueira

0010154-35.2013.5.03.0092 (AP) Maria Helena da Silva Guthier

Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes
Desembargador Presidente da 5a. Turma.

Mônica Starling Jorge Vieira de Mello
Secretária da 5a. Turma, em exercício

Despacho

Processo Nº ROT-0012520-77.2017.5.03.0069

Relator Manoel Barbosa da Silva
RECORRENTE VIX LOGISTICA S/A
ADVOGADO CLAUDIANE AQUINO ROESEL(OAB:
158965/MG)
RECORRIDO JOSE BENTO LAGARES
ADVOGADO HUDSON TEIXEIRA PINTO(OAB:
153973/MG)
ADVOGADO RITA DE CASSIA BARCELOS
WAICHERT(OAB: 130144/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE BENTO LAGARES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO GABINETE DE DESEMBARGADOR N. 23 ROT 0012520-77.2017.5.03.0069 RECORRENTE: VIX LOGISTICA S/A RECORRIDO: JOSE BENTO LAGARES Vistos.Examinando os presentes autos, constata-se que o reclamante apresentou agravo interno pretendendo o julgamento parcial da lide, mantendo-se o sobrestamento do processo apenas em relação aos itens com discussão sobre validade de norma coletiva.Sustentou, em apertada síntese, que apenas sobre o pedido de horas "in itinere" existe discussão sobre validade da norma coletiva, devendo ser julgados os demais itens do pedido, antecipadamente, conforme permite o CPC. Até a presente data não foi dada vista à parte contrária sobre o agravo do autor.Chamo o feito à ordem e determino a intimação da reclamada para, querendo, manifestar sobre o agravo interno do

autor, ID. 5c770c5, no prazo de 8 dias, previsto no art. 243 do Regimento Interno deste Tribunal.Transcorrido o prazo, venham-me os autos imediatamente conclusos para julgamento.P.I.BELO HORIZONTE/MG, 09 de junho de 2021.Manoel Barbosa da Silva Desembargador(a) do Trabalho Assinado eletronicamente por: Manoel Barbosa da Silva - Juntado em: 09/06/2021 15:25:20 - 3f8f241

BELO HORIZONTE/MG, 09 de junho de 2021.

Mônica Starling Jorge Vieira de Mello

Processo Nº ROT-0012520-77.2017.5.03.0069

Relator Manoel Barbosa da Silva
RECORRENTE VIX LOGISTICA S/A
ADVOGADO CLAUDIANE AQUINO ROESEL(OAB:
158965/MG)
RECORRIDO JOSE BENTO LAGARES
ADVOGADO HUDSON TEIXEIRA PINTO(OAB:
153973/MG)
ADVOGADO RITA DE CASSIA BARCELOS
WAICHERT(OAB: 130144/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIX LOGISTICA S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO GABINETE DE DESEMBARGADOR N. 23 ROT 0012520-77.2017.5.03.0069 RECORRENTE: VIX LOGISTICA S/A RECORRIDO: JOSE BENTO LAGARES Vistos.Examinando os presentes autos, constata-se que o reclamante apresentou agravo interno pretendendo o julgamento parcial da lide, mantendo-se o sobrestamento do processo apenas em relação aos itens com discussão sobre validade de norma coletiva.Sustentou, em apertada síntese, que apenas sobre o pedido de horas "in itinere" existe discussão sobre validade da norma coletiva, devendo ser julgados os demais itens do pedido, antecipadamente, conforme permite o CPC. Até a presente data não foi dada vista à parte contrária sobre o agravo do autor.Chamo o feito à ordem e determino a intimação da reclamada para, querendo, manifestar sobre o agravo interno do autor, ID. 5c770c5, no prazo de 8 dias, previsto no art. 243 do